

EDITAL N° 203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Edital Matriz FIC

(Apreciado pela Procuradoria Federal junto ao IFBaiano - Parecer n. 00147/2019/PFIFBAIANO/PGF/AGU)

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO CONTINUADA – Assistente Pedagógico / Qualificação em Educação Inclusiva**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela nºPortaria nº 883 de 31/05/2022, publicada no DOU de 01/06/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 109 de 09 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas no curso de Qualificação Profissional **Assistente Pedagógico / Qualificação em Educação Inclusiva**, na modalidade de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC que serão ofertados na cidade de Santo Estêvão, vinculada ao Câmpus Governador Mangabeira.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.
- e) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida;

**2. DO CURSO OFERTADO, DO OBJETIVO E DO NÚMERO DE VAGA**

2.1. Os cursos oferecidos neste Edital:

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO / MATRÍCULA - LOCAL
Assistente Pedagógico - Qualificação em Educação Inclusiva (Presencial)  130h	90	Município de Santo Estêvão  Segundas/Terças/Quartas  Das 18:30 às 21:30  Atividades práticas no contraturno	20/10 a 28/11	Ensino Médio Completo / 18 anos completos	Preenchimento de formulário de matrícula e entrega de documentação (para os selecionados) no período de 20 a 22 de outubro, durante as aulas do Módulo Introdutório.

2.2. Dos objetivos dos Cursos ofertados:

CURSO	OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO
Assistente Pedagógico - Qualificação em Educação Inclusiva (Presencial)	Qualificar profissionais de apoio escolar para atuarem com autonomia, eficiência e sensibilidade na rotina diária do aluno com necessidades educacionais especiais (NEE), integrando teoria e prática em contextos inclusivos. / Profissionais da educação básica

**3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: assistentepedagogicoste20252@gmail.com

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Pró-reitoria de Extensão do IF Baiano, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

#### 4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse, no preenchimento do formulário eletrônico, do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3. Após a inscrição e seleção, caso seja efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá **manifestar o interesse na vaga do curso desrito** no subitem 2.1 deste edital, por meio do preenchimento do formulário online contido no link <https://forms.gle/HBQYFv5kxoHAF8y3A>.

4.5. O candidato deve realizar apenas uma inscrição e caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada.

#### 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção dos candidatos aos cursos ofertados será realizada por ordem de inscrição conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO.

##### ORDEM DE INSCRIÇÃO

A classificação do candidato será feita por ordem de inscrição a partir do horário de abertura do link do formulário online disponibilizado no edital, até o dia e horário de encerramento do formulário, constantes no cronograma deste edital, item 9. Em caso de empate, o candidato de maior idade será contemplado com a vaga.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS

6.1 A listagem final dos candidatos matriculados em primeira chamada será divulgada no site do IF Baiano e nas redes sociais do IF Baiano, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO III, que deve ser enviado para o e-mail: [assistentepedagogicoste2025@gmail.com](mailto:assistentepedagogicoste2025@gmail.com), no período estabelecido no cronograma, conforme item 9 deste edital.

#### 7. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

7.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso.

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no site do IF Baiano e nas redes sociais do IF Baiano.

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

7.5 A lista de inscritos poderá ser utilizada para o mesmo curso, caso sejam abertas novas turmas, por um período de até um ano, após a publicação, a critério da PROEX.

#### 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula deverá ser realizada, com a entrega da documentação completa e requerimento de matrícula nos dias de aulas do módulo introdutório, a serem divulgados posteriormente.

8.2. A matrícula deverá ser realizada na cidade de Santo Estêvão, presencialmente, em local a ser definido, sendo vedada a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

8.3. No ato da matrícula, em local e data divulgada neste edital, o candidato ou representante legal nos termos da legislação vigente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) documentação comprobatória do pré-requisito do curso, quando couber, conforme estabelecido no subitem 2.1;

8.4. Somente maiores de 18 anos poderão fazer matrícula no curso ofertado neste certame;

8.5. São aceitos como documentos oficiais de identificação:

- a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);
- c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.6. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, caso haja, serão divulgadas no site do IF Baiano e nas redes sociais do IF Baiano.

8.7. As matrículas com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 8.3 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles impedirá a efetivação da matrícula e, consequentemente, implicará na perda da vaga.

8.8. Outros documentos poderão ser solicitados, para fins de matrícula, cuja relação será divulgada com antecedência mínima de 48h.

8.9. A matrícula poderá ser realizada por outra pessoa mediante procuração acompanhada do documento de identificação do (a) procurador (a) e a cópia autenticada do documento de identificação do (a) candidato (a). Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

8.10. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

**9. DO CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/09/2025
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10h do dia 01/10/2025 às 23:59h do dia 06/10/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS	08/10/2025
RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO	09/10/2025
MATRÍCULAS	20 a 22/10/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS	23/10/2025
RECURSO CONTRA A LISTA DE MATRICULADOS	24/10/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS PÓS - RECURSO	27/10/2025

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

10.2. O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail no site do IF Baiano e nas redes sociais do IF Baiano, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão do direito).

10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações no site do IF Baiano e nas redes sociais do IF Baiano.

10.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: assistentepedagogicoste20252@gmail.com.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Baiano.

LUIS HENRIQUE ALVES GOMES

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**ANEXO I**

**EDITAL N° 203, de 25 de setembro de 2025**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o Edital de N° 203, de 23 de setembro de 2025, junto a esta Comissão do Processo Seletivo para os Cursos FIC.

1. O objeto de contestação refere-se a \_\_\_\_\_.

2. Justificativa fundamentada

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**ANEXO II**

**EDITAL N° 203, de 25 de setembro de 2025**

**FORMULÁRIO CONTRA LISTA DE MATRICULADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento  
recurso contra a homologação das inscrições do Curso \_\_\_\_\_, junto a esta Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes para os  
Cursos FIC.

1. Justificativa fundamentada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luis Henrique Alves Gomes, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX, em 29/09/2025 11:17:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 753795  
Verificador: f7fa819330  
Código de  
Autenticação:

